

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 278, DE 17 DE MAIO DE 1.954

Dispõe sobre abertura de crédito especial

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a dispendir até a quantia de Cr \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinada ao pagamento de custas e honorário de advogado, que se verificarem na execução da Resolução nº 4/54 de 16 de março de 1.954.

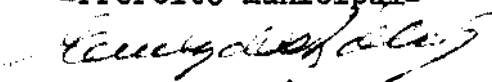
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de Cr \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ - único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de maio de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 17 de maio de 1.954.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNº/-